



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento de Farmácia



Resolução N° 002/2016-DFA

CERTIDÃO
Certifico que a presente
resolução foi afixada em local
de costume, neste
Departamento no dia
20/05/2016 .

Estabelece o regulamento das atribuições
da Câmara Departamental do DFA.

Flávia Amorim Evangelista,
Secretária.

Considerando o regulamento do DFA aprovado em 07/11/2014 na 12ª Reunião do DFA;

Considerando parecer da Coordenadoria de Sistemas e Método no qual solicita regulamentação das atribuições da Câmara Departamental;

RESOLVE:

AS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DFA

Capítulo I

Art. 1º - A Câmara Departamental do DFA irá concentrar as decisões do Departamento, excetuando-se as decisões relativas a recursos ou solicitações de reconsideração contra atos da chefia e de suas próprias deliberações.

Art. 2º - As decisões da Câmara Departamental do DFA são:

I – constituir comissões para estudos e trabalhos de interesse do Departamento;

II – apreciar, emitir parecer e deliberar sobre projetos de ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica e prestação de serviços; convênios e congêneres; relatórios; pedidos de prorrogação de prazo e encerramento de projetos;

III – planejar e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviço do Departamento, bem como avaliar os planos de trabalhos individuais dos docentes a eles vinculados;

IV – deliberar sobre os pedidos de férias de docentes e agentes universitários a serem usufruídas durante o período letivo;

V – estimular os projetos de iniciação científica e de integração entre graduação e pós-graduação;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento para questões acadêmicas e administrativas fixadas pelos órgãos superiores da UEM;

VII – cumprir e fazer cumprir as decisões dos colegiados superiores, da reunião de Departamento do DFA e do Conselho Interdepartamental do CCS.



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento de Farmácia



/... Res. 002/2016-DFA

fls. 02

Art. 3º - Compõem a Câmara Departamental do DFA:

- I – o chefe e o chefe-adjunto do Departamento;
- II – três representantes docentes integrantes da carreira do magistério superior e um suplente; (QUANTOS?)
- III – um representante técnico-universitário e um suplente;
- IV – um representante discente e um suplente.

Art. 4º - Composição da Câmara Departamental do DFA será definida em reunião de Departamento e terá vigência de um ano.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de maio de 2016

Prof. Dr. João Carlos Palazzo de Mello
Chefe do Departamento de Farmácia

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
27/05/2016. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)